



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Quinta-feira • 17 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3261

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Decreto Nº 077 de 14 de junho de 2021** - Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itajuípe, biênio 2021/2023.
- **Portaria Nº 021 de 02 de Junho de 2021** - Instaura processo administrativo no âmbito de toda administração pública a fim de realizar verificação da situação funcional dos servidores e sua legalidade.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



DECRETO Nº 077 de 14 de junho de 2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itajuípe, biênio 2021/2023”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE**, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VII, da Lei Orgânica do Município de Itajuípe – LOMI, e a Lei Municipal nº 728 de 30 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para cumprir mandato de 02 (dois) anos (biênio 2021/2023), obedecendo a seguinte composição:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Patrícia Santos da Anunciação Marques

Suplente: Natália Souto Moreira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliene Gonçalves Moreira

Suplente: José Alberto Barreto do Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Oriana Nascimento Pólvora

Suplente: Thúlio Valério dos Santos Pereira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Luiz Cláudio Costa Batista

Suplente: Lais Vaz da Silva

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Legião Feminina de Educação e Combate a Tuberculose

Titular: Simone Maria Dias Ramos

Suplente: Neyde Adry Ramos

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q9ROHOKMI6DDOX38SGRMRA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Centro Espírita a Caminho da Luz

Titular: Juliana Reis Rodrigues

Suplente: Cirene Bezerra Cardeal

Rotary Club

Titular: Ana Clara Andrade Adry

Suplente: Caroline da Silva Hage

Associação dos Moradores da Pitangueira

Titular: José Anderson Pinheiro Moura

Suplente: Fábio Nogueira Dias

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, 14 de junho de 2021.

Marcone Amaral Costa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



PORTARIA Nº 021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Instaura processo administrativo no âmbito de toda administração pública a fim de realizar verificação da situação funcional dos servidores e sua legalidade.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE**, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica do Município de Itajuípe – Bahia, em seu Art. 90 e o preconizado na Lei Municipal nº 716/2005 e Lei Complementar nº 101/2000,

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe limites para a despesa com pessoal, descritos no art. 19 C/C art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, determinando como percentual máximo 54% para a despesa com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO que se faz necessária a adequação da despesa com pessoal à realidade financeira do município e de mão-de-obra;

CONSIDERANDO que se faz necessária adequação do quadro funcional do município de Itajuípe ao previsto na Lei Municipal nº 716/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaura processo administrativo nº 003/2021 no âmbito de toda administração pública a fim de realizar verificação da situação funcional dos servidores e sua legalidade.

Art. 2º - O processo administrativo constante do Artigo anterior terá prazo de 60 (sessenta) dias para a sua apuração e conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, caso se faça necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Itajuípe (Ba), 02 de junho de 2021

Marcone Amaral Costa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br